

Brasília-DF, 14 de Julho de 2010

Ilustríssimo Senhor Presidente da SBC,

A administração responsável, competente e efetiva dessa Diretoria da SBC nos conduz à busca permanente de aperfeiçoamentos dos seus instrumentos legais, seja para atender às demandas dos sócios ou pela percepção das próprias Diretorias de que mudanças são necessárias.

Desta forma, chegou o momento de estudarmos algumas mudanças estatutárias, para que a Diretoria da nossa SBC, juntamente a nós, venha propô-las e defendê-las na próxima AGAD extraordinária a ser realizada em Belo Horizonte, durante o 65º Congresso da SBC.

Nós, **representantes da região Centro-Oeste e Norte-Nordeste**, solicitamos aos colegas da Diretoria que analisem a possibilidade de acolher e levar à AGAD, a seguinte proposta de mudança estatutária, como proposição também da Diretoria da SBC, adquirindo assim maior relevância. Caso não seja este o entendimento, solicitamos a V. Sa. dar provimento ao pleito em conformidade com os Artigos 23.1 e 23.2 do Estatuto da SBC.

Proposta :

Art. 13.4 – A SBC repassará, em parcelas trimestrais:

(a) às sociedades estaduais filiadas:

(i) com mais de 300 associados , não menos do que 25% dos valores arrecadados com as anuidades dos associados pertencentes às respectivas sociedades;

(ii) com até 300 associados, não menos do que 25% dos valores arrecadados com as anuidades dos associados pertencentes às respectivas sociedades, assegurando-lhes um repasse anual mínimo de valores equivalentes a 84 salários mínimos vigentes no País;

(b) às seções estaduais **e sociedades regionais** filiadas, valores equivalentes a 42 salários mínimos vigentes no País.

13.5 As sociedades e seções estaduais poderão formar sociedades regionais de cardiologia, às quais aplicar-se-ão os artigos 13.1 a **13.4.3**.

Art. 13.5.1 – Haverá apenas uma sociedade regional para cada região geográfica do país.

Art. 13.5.2 – Compete às sociedades regionais filiadas zelar, em seu âmbito territorial, por todos os programas desenvolvidos pela SBC/Funcor e pelas atividades científicas na área de cardiologia desenvolvidas na região.

Art. 13.5.3 – As sociedades regionais que receberem o repasse previsto na cláusula 13.4 (b) ficam obrigadas a realizar anualmente um congresso científico regional, em data não coincidente com a do Congresso Brasileiro de Cardiologia, disposto no artigo 16.1

Justificativas :

- 1) As sociedades regionais (SBC/CO e SBC/NN) têm buscado a união e integração regionais, possibilitando educação continuada e desenvolvimento científico focados nas respectivas regiões e, principalmente, representatividade política associativa no cenário nacional;
- 2) Realizam importante trabalho em parceria com as sociedades estaduais que as integram, estimulando a adimplência dos sócios, bem como a captação de novos associados para a SBC;
- 3) Atuam em parceria com as sociedades estaduais que as compõem e com o apoio da SBC/FUNCOR, na execução das ações comunitárias nos Dias Temáticos;
- 4) É uma questão de sobrevivência das sociedades regionais hoje formalizadas e atuantes (SBC/NN e SBC/CO), cujas extinções representariam retrocesso inaceitável para as respectivas regiões, assim como para a própria SBC;
- 5) Não onera ou retira recursos de nenhuma sociedade e/ou seção estadual;
- 6) Possibilita que a SBC amplie os seus tentáculos rumo ao interior do país, organizando-se em regionais e fortalecendo os estados de PIB científico ainda não tão expressivo;

7) De certa forma, regulamentará este tema, outorgando responsabilidades às sociedades e seções estaduais que decidirem por criar outras sociedades regionais.

Entidades que subscrevem esta Proposta :

	SBC Centro-Oeste	SBC/Norte-
Nordeste		
SBC/PA	SBC/GO	SBC/AM
SBC/PB	SBC/MT	SBC/AL
SBC/PE	SBC/DF	SBC/AC
SBC/PI	SBC/MS	SBC/BA
SBC/RO		SBC/CE
SBC/TO		SBC/MA
		SBC/SE

Em tempo: Amanhã enviaremos as demais propostas.